



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 75/2024 – “Declara de utilidade pública o Projeto Social Instituto Capoeira Lobo Guará.”

**BASE LEGAL:** artigo 40 da Lei Orgânica do Município e Resolução nº 02/2005 da Câmara Municipal de São Sebastião.

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de iniciativa do n. Vereador Giovani dos Santos (Pixoxó), consistindo na declaração de utilidade pública o Projeto Social Instituto Capoeira Lobo Guará”, associação civil de direito privado sem finalidade lucrativa, tendo como finalidade o definido no art. ( ) de seu Estatuto Social, acostado às fls. ( ).

A matéria, por critério residual, está de acordo com a elaboração de processo legislativo de Lei Ordinária.

A iniciativa está correta para deflagração de processo legislativo de Lei Ordinária, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

No mérito, o projeto de Lei Ordinária encontra-se formalmente regular, posto que acompanhado das certidões de regularidade fiscal de fls.( ) e demais documentos exigidos pelo parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 02/2005, e da comprovação de que Instituto está legalizado e em atividade no município há mais de dois anos, requisitos necessários para a Declaração de Utilidade Pública.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte – São Paulo*

Face ao exposto, opino que o Projeto de Lei, aparentemente, não apresenta vícios de legalidade ou inconstitucionalidade, estando a matéria, por critério residual, de acordo com a elaboração de processo legislativo de Lei Ordinária.

É o parecer que submeto à apreciação superior das Comissões Permanentes para emissão de parecer em atendimento ao Regimento Interno desta Câmara Municipal.

São Sebastião, 04 de outubro de 2024.

Nicanor Anselmo do Rego Júnior  
Procurador Geral da Câmara Municipal de São Sebastião



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Nicanor Anselmo do Rego Júnior** em 04/11/2024 08:28

Checksum: **52A7A7434A690B0C27281D8AD08F8094200359AC9E4E8CCAF2301667ED1AD0FA**

